

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

7.7. Da Prova Escrita

7.7.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.7.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.7.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.7.5. Na Prova Escrita, de caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.7.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.7.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.8. Da Prova Didática

7.8.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da Prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.8.2. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.8.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput do artigo 35 da Resolução nº 02/2010, para preparo da Prova Didática e que estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

7.8.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para a primeira aula.

7.8.5. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.8.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.8.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 36 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.8.8. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição das ideias, no espaço de tempo garantido.

7.8.9. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso

um;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior ao cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévias inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já ca-

dastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; n) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicativa Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de Dedicativa Exclusiva aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 180, DE 16 DE MARÇO DE 2012  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 748/2011

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 740, de 28/11/2011, publicado no DOU de 29/11/2011, Seção 3, páginas 76 a 78, retificado, em parte, pelo Edital nº 748, de 01/12/2011, publicado no DOU de 02/12/2011, Seção 3, página 105, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento



mento de vaga para a classe de PROFESSOR TITULAR, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIAS DA ESCOLA DE VETERINÁRIA, na área de conhecimento: Clínica Veterinária, nos seguintes termos: onde se lê: "Titulação: Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado na área de Clínica Veterinária"; leia-se: "Titulação: Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em áreas afins à Ciência Animal".

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2012  
INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR  
VISITANTE**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR VISITANTE, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Belas Artes, Departamento de Desenho: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Desenho. Titulação: Graduação em Artes com Doutorado em qualquer área. Forma de seleção: Análise de currículo vitae, entrevista (com apresentação de portfólio) e prova prática de Desenho (material será fornecido pelo Departamento de Desenho). Data da seleção: segundo dia útil após o término das inscrições. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 20:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) declaração de que possui: a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) três exemplares da relação de títulos ou "Currículo Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública no Brasil); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) comprovação de títulos em uma só via; VI) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensada da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, com critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010.

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, com Dedicatória Exclusiva, e segundo a Lei nº 8745 de 09.12.93 e Portaria 018, de 18 de março de 2009.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Visitante será de R\$ 7.333,67 (sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, do artigo do Regimento Geral da UFMG que dispõe sobre o corpo docente da UFMG e da Lei 8.745/93. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## CENTRO DE COMPUTAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 07/03/2012, Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2012, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2012, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos.

MARCIA REGINA LEMOS  
Vice-Diretora

(SIDEAC - 16/03/2012) 153258-15229-2011NE800069

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 153254

Número do Contrato: 9/2010.

Nº Processo: 23072043100200929.

PREGÃO SISPP Nº 34/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -GERAIS. CNPJ Contratado: 25507518000147. Contratado: HELIOTECMINAS COMERCIO LTDA EPP -Objeto: Prorrogação prazo de vigência e aumento quantitativos de cópias. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/04/2012 a 31/03/2013. Valor Total: R\$186.274,82. Fonte: 112000000 - 2012NE800022. Data de Assinatura: 15/03/2012.

(SICON - 16/03/2012) 153254-15229-2012NE800539

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2012 - UASG 153254

Número do Contrato: 12/2009.

Nº Processo: 2307200006200963.

PREGÃO SISPP Nº 34/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -GERAIS. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E -SERVICOS S/A. Objeto: Prorrogação prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/02/2012 a 19/08/2012. Valor Total: R\$221.828,94. Fonte: 112000000 - 2012NE800015. Data de Assinatura: 17/02/2012.

(SICON - 16/03/2012) 153254-15229-2012NE800539

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2011**

A Comissão de Licitação da SIM/UFMG, resolve: habilitar a empresa Construções Rodrigues Pereira Ltda. tendo em vista que após a suspensão do julgamento da habilitação, com base na LC 123/06, a empresa apresentou toda a documentação fiscal de acordo com o exigido, escoimada das causas de sua inabilitação inicial, e declara a empresa Construções Rodrigues Pereira Ltda. vencedora do certame, com o valor global proposto em R\$ 780.466,67.

ELIZABETH GONÇALVES BASTOS  
Presidente da Comissão

(SIDEAC - 16/03/2012) 153265-15229-2012NE800007

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 328/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ALINE DE OLIVEIRA MARGALHÃES MOURÃO. Objeto: magistério no Departamento de Produtos Farmacêuticos da Faculdade de Farmácia, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 2.130,33 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos), correspondente ao vencimento de Professor Auxiliar, Nível 01. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-311/2011. Vigência: 13/02/2012 a 31/07/2012. Data da assinatura: 13/02/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.029303/2011-27.

Nº 329/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ANDERSON TADEU MARQUES CAVALCANTE. Objeto: magistério no Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.016,52 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 17-7/2011. Vigência: 27/12/2011 a 26/12/2012. Data da assinatura: 27/12/2011. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.029592/2012-45.

Nº 330/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: GABRIEL MENEZES VIANA. Objeto: magistério no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino da Faculdade de Educação, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.016,52 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-067/12. Vigência: 01/03/2012 a 31/07/2012. Data da assinatura: 01/03/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028998/2012-19.

Nº 331/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: GUILHERME AUGUSTO PEREIRA MALTA. Objeto: magistério no Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.016,52 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 14-059/12. Vigência: 10/02/2012 a 01/11/2012. Data da assinatura: 10/02/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.041720/2011-48.

Nº 332/2012 - Professor Visitante. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: MONIQUE SANCHES MARQUES. Objeto: magistério no Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Retribuição: R\$ 2.518,30 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 15-019/11. Vigência: 01/02/2012 a 31/01/2013. Data da assinatura: 15/01/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.024228/2011-16.

Nº 333/2012 - Professor Temporário. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: SANDRO ROGER BOSCHETTI. Objeto: magistério no Departamento de Propedêutica Complementar da Faculdade de Medicina da UFMG, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Retribuição: R\$ 1.536,46 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao vencimento de Professor Auxiliar, Nível 01. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 17-003/2011. Vigência: 16/01/2012 a 31/07/2012. Data da assinatura: 16/01/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.039485/2011-44.

Nº 334/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: VIRGINIA FERNANDES MOTA. Objeto: magistério no Departamento de Ciências da Computação do Instituto de Ciências Exatas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 2.130,33 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos), correspondente ao vencimento de Professor Auxiliar, Nível 01. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-321/2011. Vigência: 14/02/2012 a 31/07/2012. Data da assinatura: 14/02/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.038072/2011-42.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº 335/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: EVELISY CRISTINA DE OLIVEIRA NASSOR. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 09-049/12. Vigência: 24/08/2011 a 31/07/2012. Data da assinatura: 03/02/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023018/2012-83.

Nº 336/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: GALTON CARVALHO VASCONCELOS. Objeto: Altera as cláusulas primeira, terceira e sexta, relativas, respectivamente, ao regime, à retribuição mensal e à vigência, a partir de 01/02/2012. Regime: 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Vigência: 24/03/2011 a 31/07/2012. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-365/2011. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, e suas alterações. Data da assinatura: 01/02/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.039506/2011-21.

Nº 337/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-005/12. Vigência: 21/06/2011 a 31/07/2012. Data da assinatura: 02/02/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.043838/2011-19.

Nº 338/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: SABINA MAURA SILVA. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-001/12. Vigência: 03/10/2011 a 29/02/2012. Data da assinatura: 02/01/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.036860/2011-02.

## ESCOLA DE ENGENHARIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2011

Pregão nº 46/2011

Processo de Compra nº.: 23072.004603/2011-01

Empresa: Drive A Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Informática

Valor total: R\$545.849,00